TC-026539.989.20-2
TC-012632.989.21-6
TC-005633.989.23-1

A C Ó R D Ã O

TC-026539.989.20-2

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Organização da Sociedade Civil: Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsáveis: Gustavo Diniz Junqueira, Arnaldo Calil Pereira Jardim (Secretários Estaduais) e Érico Antônio Pozzer (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R$2.908.015,27.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-012632.989.21-6

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Organização da Sociedade Civil: Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsáveis: Gustavo Diniz Junqueira (Secretário Estadual) e Érico Antônio Pozzer (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$2.942.681,30.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-005633.989.23-1

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Organização da Sociedade Civil: Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsáveis: Gustavo Diniz Junqueira (Secretário Estadual), Luis Fernando Bianco, Luiz Henrique Barrochelo (Coordenadores da CDA) e Érico Antônio Pozzer (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AI5D-ABPJ-7NQH-6F9U

TC-026539.989.20-2
TC-012632.989.21-6
TC-005633.989.23-1

Valor: R$2.262.792,83.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. ATENDIMENTO ÀS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas em exame, recomendando à Secretaria da Agricultura e Abastecimento e à Associação Paulista de Avicultura – APA que adotem medidas de adequação, nas futuras prestações de contas, aos requisitos estabelecidos nas Instruções deste Tribunal de Contas, bem como revejam seus procedimentos, de modo a prestigiar a transparência dos atos praticados.
Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AI5D-ABPJ-7NQH-6F9U